



Edital de Credenciamento nº 002/2025

Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do Município de Caxias/MA no período da Semana Santa, de acordo com os ditames da Lei 14.133/2021

O Município de Caxias Estado do Maranhão, por intermédio da Comissão de contratação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), em conformidade O art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21. torna público o a **Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do Município de Caxias/MA no período da Semana Santa**, por intermédio de empresas, na forma estabelecida neste Edital, nos termos e condições a seguir elencados.

1. OBJETO

1.1. : Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do Município de Caxias/MA no período da Semana Santa, de acordo com os ditames da Lei 14.133/2021 e LC 123/2006, bem como com o Termo de Referência e anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O credenciamento se dará por seleção e critério de julgamento da proposta:

Os futuros contratados serão selecionados por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade CREDENCIAMENTO em conformidade com o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

2. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

2.1. os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 28/03/2025 e se encerrará dia 11/04/2025, às 18h:00min. EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.2. Os credenciados atenderão o Município na forma estipulada no Termo de Referência, mediante prévia solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA, nos termos previstos neste Edital.

3.3. A administração pública solicitará conforme ordem cronológica de credenciamento.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Cadastro é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade Credenciamento, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O interessado deverá acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br <https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas>, localizar o processo, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, encaminhar documentos de Habilitação constantes no presente instrumento.

5.2. A apresentação da documentação credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos e são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação, Documentos de habilitação.

5.3. Na Solicitação de Credenciamento, o interessado deverá assinalar as declarações abaixo:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4 Como condição para participação no Credenciamento, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

5.9. Para a prática dos atos previstos neste edital, o interessado poderá fazer-se representar por representante devidamente constituído, que deverá portar procuração com firma reconhecida, na qual constem poderes específicos para representação do interessado no certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas, que atuem na área e comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital;

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. **É vedada a participação no processo de credenciamento** de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.9. Constatada a existência de sanção impeditiva, esta comissão permanente de licitação, não permitirá ao interessado participar do credenciamento, enquanto perdurarem as sanções.

6.10. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.11. A comissão de contratações/agente de contratação poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a documentação apresentada atende às exigências contidas neste edital, bem como, de toda a documentação apresentada pelos CREDENCIADOS interessados no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar.

7. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação até a data limite.

7.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação/agente de contratação.

7.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões e dos documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os interessados.

7.7.1. O interessado poderá enviar mensagem no chat, enquanto o prazo de diligência estiver aberto.

8. DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1 Exigências de Habilitação

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1.1 Habilitação Jurídica



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - 1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - 2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - 1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - 2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.1.1.3 Qualificação Técnica.

a) Atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou documento equivalente.

9. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Prazo para recebimento das documentações;
- c) Análise das documentações apresentadas pela Comissão de Contratações;
- d) Adjudicação e Homologação.

10. DO CREDENCIAMENTO.

10.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Edital, devidamente analisadas pela Comissão de Contratações.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

10.2. Para fins de análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações e atendimento das exigências do instrumento convocatório, a Comissão de Contratação será auxiliada por uma comissão do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto que apresentará manifestação escrita.

10. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, para entrega do solicitado no termo de referência;

10.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de 90 dias a partir da data de assinatura

10.3. A contratação dar-se-á mediante a emissão da Ordem de fornecimento, efetuada pela Secretaria Municipal de Proteção Social à(s) credenciada(s) convocada(s) para tal fim, observando-se as condições estabelecidas neste Edital;

10.4. A Ordem de fornecimento descreve, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital;

10.5. A demanda a ser solicitada pela Secretaria Municipal de Proteção Social poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total mensal e anual estipulados neste edital;

10.6. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de fornecimento representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;

10.7. A credenciada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do pacto;

10.8. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

11.2. O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, devendo protocolar o pedido até a data final fixada do presente certame.

11.3. A Comissão Permanente ou Agente de Contratação para Credenciamento de Licitação, deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.4. As razões e justificativas da impugnação, podem ser enviadas pelo sítio eletrônico do: ccl@caxias.ma.gov.br, no horário compreendido, no horário de 8h às 13h,

11.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. As homologações acontecerão da seguinte forma:

12.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

12.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Proteção Social, nos termos do edital.

12.4. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza Secretaria Municipal de Proteção Social a convocar o próximo credenciado.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

13.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

13.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

14. DA RESCISÃO

14.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 08 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC.DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL
Dotação: 28.08.08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a data e horário da sessão de análise dos documentos.

17.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos mediante envio para o e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.

17.3. Fica reservada ao Município de Caxias – Ma, a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

17.4. Será descredenciado a critério do Município de Caxias -Ma, a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

17.5 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

17.6 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

18.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO FORO

17.1. Este credenciamento é regulada pelas leis brasileiras vigentes, sendo, exclusivamente, competente o Foro do Município de Caxias - Ma, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, não dirimidas na seara Administrativa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

20.3. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

21. ANEXOS

21.1. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Caxias 26 de março de 2025.

Igor Mario Cutrim dos santos
Presidente da Comissão de contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do Município de Caxias/MA no período da Semana Santa,, de acordo com os ditames da Lei 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

CREDENCIAMENTO AMPLA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	TOTAL CESTAS
				UNIT(R\$)		
1	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 1,0 kg do contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	PACOTE	2	6,28	12,56	3750
2	Feijão tipo 1, Preto, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PACOTE	1	4,81	4,81	3750
3	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PACOTE	1	4,13	4,13	3750
4	Leite em pó - leite integral instantâneo, possui vitaminas (c, a e d) e ferro. Sem glúten. Pacote de 400g.	PACOTE	1	8,19	8,19	3750
5	Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	1	8,61	8,61	3750
6	Farinha de milho amarela flocado pacote com 500gr, isento de insetos, 1ª linha.	PACOTE	1	4,01	4,01	3750
7	Açúcar cristal, cor clara, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	1	4,25	4,25	3750
8	Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinhas de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PACOTE	1	4,98	4,98	3750
9	Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do	UNIDADE	1	5,53	5,53	3750



	fabricante, prazo de validade.					
10	Sardinha ao óleo - temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeças, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem de 125g.	UNIDADE	1	4	4	3750
11	Embalagem plástica 50x80 cm transparente	UNIDADE	1	4,26	4,26	3750
SUBTOTAL					65,33	3750
TOTAL					244.987,50	

CREDENCIAMENTO RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	TOTAL CESTAS
				UNIT(R\$)		
1	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 1,0 kg do contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	PACOTE	2	6,28	12,56	1250
2	Feijão tipo 1, Preto, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PACOTE	1	4,81	4,81	1250
3	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PACOTE	1	4,13	4,13	1250



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

4	Leite em pó - leite integral instantâneo, possui vitaminas (c, a e d) e ferro. Sem glúten. Pacote de 400g.	PACOTE	1	8,19	8,19	1250
5	Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	1	8,61	8,61	1250
6	Farinha de milho amarela flocado pacote com 500gr, isento de insetos, 1ª linha.	PACOTE	1	4,01	4,01	1250
7	Açúcar cristal, cor clara, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	1	4,25	4,25	1250
8	Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinhas de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PACOTE	1	4,98	4,98	1250
9	Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	1	5,53	5,53	1250
10	Sardinha ao óleo - temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeças, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem de 125g.	UNIDADE	1	4	4	1250
11	Embalagem plástica 50x80 cm transparente	UNIDADE	1	4,26	4,26	1250
SUBTOTAL					65,33	1250
TOTAL					81.662,50	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, com o fornecimento de cestas básicas para distribuição à famílias carentes no período da Semana Santa, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.2.1. A licitação será dividida em ITENS/LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratação não gera resíduo sólido e não foram encontrados requisitos de sustentabilidade para essa modalidade de serviços no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT nº 310/2021.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de execução: fornecimento (art. 6.º, XXXIV, Lei 14.133/21).

6.2. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis, com início a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

7. DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.3. A atestação final de conformidade dos serviços cabe à fiscalização do contrato;

7.4. Caso bens fornecidos estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los dentro de tempo hábil;

7.5. Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de cobrança, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Será recusado o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. Fiscalização
- 8.6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.7. Gestor do Contrato
- 8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



9. DO PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2. Prazo do pagamento

9.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, fornecido pela CEF — Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 3.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
5. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 10.1.1. Os futuros contratados serão selecionados por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade CREDENCIAMENTO em conformidade com o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

10.1.2. Para participação, os fornecedores credenciados, de acordo com o lote escolhido (AMPLA ou RESERVADA) deverão apresentar proposta quantitativa mínima de 10% (dez por cento) do respectivo lote, ou seja, 375 (trezentos e setenta e cinco cestas) para participação no lote AMPLA e 125 (cento e vinte e cinco) cestas no lote RESERVADA.

10.1.3. Para o caso de o número de empresas credenciadas ultrapassar o quantitativo objeto do presente credenciamento, será formado cadastro de reserva, pela ordem de credenciamento, para eventual convocação em caso de desclassificação de propostas.

10.1.4. Para o lote AMPLA, quaisquer empresas, seja por porte econômico ou tipo, poderão apresentar-se para o credenciamento. Já para o lote RESERVADA, somente microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar-se para credenciamento.

10.2. Exigências de Habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Habilitação Jurídica

- f) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- g) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- h) Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- i) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- j) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- j) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

10.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - 3) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - 4) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:
 - 3) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
 - 4) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

10.2.1.3. Qualificação Técnica.

- a) Atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou documento equivalente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 326.650,00 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANCÕES

12.1. As sanções serão aquelas estabelecidas no contrato.

13. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 08 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC.DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL
Dotação: 28.08.08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias -MA, 21 de março de 2025.

Adonato Teles da Silva Filho
Coordenador da Equipe de Planejamento

Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e
Pessoa Idosa



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX DO CREDENCIAMENTO Nº XXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

.....

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)....., e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

1.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

1.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

1.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

2.1. É VEDADO À CONTRATADA:

2.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

4.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

6.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE
.....
DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA